



=LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 28/03/2023=

“Dispõe sobre a adequação do piso salarial do magistério do Município de Buritizal – SP., nos termos da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria 17 – Ministério da Educação, publicada no DOU em 17 de janeiro de 2023.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) – Fica, a partir do mês de março de 2023, adequado piso salarial dos **profissionais do magistério** do Município de Buritizal – SP., nos termos da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, e Portaria Ministerial (Ministério da Educação) n. 17, publicada no dia 17 de janeiro de 2023.

§1º - Por profissionais do magistério público da educação municipal, exercida no âmbito das unidades escolares municipais, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos termos do parágrafo segundo do artigo 2º da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, **no valor de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos) a hora aula.**

Art. 3º) - Para efeitos desta Lei, entendem-se por vencimento base a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

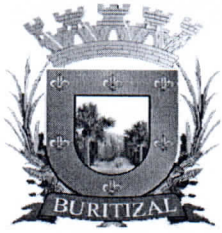
Art. 4º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 28 de março de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 747

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal